

DECRETO N.º 105/2020

DATA: 29 de outubro de 2020

SÚMULA: Aprova condomínio residencial urbano

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º -Fica aprovado nos termos da Lei Municipal n.º 0426/2009 o condomínio residencial urbano, denominado de “**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BORBA**” sendo edificadas 2 (duas) unidades térreas de alvenaria, com área total de 146,36 m², sobre o Lote Urbano nº 11-D da quadra nº 01, situado no Loteamento Neves, neste município de São José das Palmeiras, comarca de Santa Helena, Paraná, com área de 300,00 m², de propriedade de **RENILTO BORBA**, portador do RG: 6.894.614-0/SSP-PR, CPF Nº 018.461.899-18, passando a ter as seguintes confrontações:

UNIDADE RESIDENCIAL Nº 01: Com cadastro municipal nº 523330, com uma área construída de 73,18 m², possuindo cozinha/sala, banheiro, dois quartos, garagem e lavanderia, com frente para o prolongamento da Rua Dos Professores, nº 116, pela qual possui acesso independente, sendo a unidade da esquerda para quem desta rua observar o residencial, ocupando no terreno a área de 73,18 m², sendo-lhe reservada a área de 88,48 m² de terreno para utilização exclusiva, para jardim e quintal, localizada na frente, lateral esquerda e fundos da unidade, perfazendo lhe uma área total de terreno de 161,66 m² e correspondendo-lhe uma fração ideal do terreno e de partes comuns de 0,539, confrontando-se:

Ao Norte: numa distância de 17,34 metros com a Unidade Residencial nº 02;

Ao Leste: numa distância de 9,06 metros com o prolongamento da Rua Dos Professores;

Ao Sul: numa distância de 20,04 metros com o Lote Urbano nº 11-C;

Ao Oeste: numa distância de 8,65 metros com o Lote Urbano nº 09.

UNIDADE RESIDENCIAL Nº 02: Com cadastro municipal nº 523381, com uma área construída de 73,18 m², possuindo cozinha/sala, banheiro, dois quartos, garagem e lavanderia, com

frente para o prolongamento da Rua Dos Professores, nº 125, pela qual possui acesso independente, sendo a unidade da direita para quem desta rua observar o residencial, ocupando no terreno a área de 73,18 m², sendo-lhe reservada a área de 65,16 m² de terreno para utilização exclusiva, para jardim e quintal, localizada na frente, lateral direita e fundos da unidade, perfazendo lhe uma área total de terreno de 138,34 m² e correspondendo-lhe uma fração ideal do terreno e de partes comuns de 0,461, confrontando-se:

Ao Norte: numa distância de 14,65 metros com o Lote Urbano nº 11-E;

Ao Leste: numa distância de 9,06 metros com o prolongamento da Rua Dos Professores;

Ao Sul: numa distância de 17,34 metros com a Unidade Residencial nº 01;

Ao Oeste: numa distância de 8,65 metros com o Lote Urbano nº 10.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras –
Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
PREFEITO MUNICIPAL